



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 34/2021/CONSU

Altera a Resolução nº 35/2016/CONSU que regulamenta a contratação de professor substituto.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no Diário Oficial da União de 10/12/1993;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no Diário Oficial da União de 19/04/1991;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 19/05/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019;

CONSIDERANDO o parecer do relator **Cons. JODNES SOBREIRA VIEIRA**, ao analisar o processo nº 22.189/2021-26;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Resolução nº 35/2016/CONSU que regulamenta os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professor substituto, a fim de atender às

necessidades emergenciais da Universidade Federal de Sergipe.

TÍTULO I

DA NATUREZA E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Art. 2º A contratação de professor substituto poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

- I. vacância de cargo (exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável, falecimento ou aposentadoria), ou,
- II. licenças e afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, a partir da publicação do ato de concessão de:
 - a. licença por motivo de afastamento do cônjuge, conforme art. 84;
 - b. licença para o serviço militar, conforme art. 85;
 - c. licença para tratar de interesses particulares, conforme art. 91;
 - d. licença para o desempenho de mandato classista, conforme art. 92;
 - e. afastamento para estudo ou missão no exterior, conforme art. 95;
 - f. afastamento para participar em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país, conforme art. 96-A;
 - g. afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere, conforme art. 96;
 - h. licença à gestante e à adotante, conforme art. 207;
 - i. licença para tratamento de saúde, quando superior a sessenta dias, a partir do ato de concessão, conforme art. 202;
 - j. afastamento para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, disposto no art. 93 da Lei nº 8.112/90, a partir da publicação da portaria de cessão pela autoridade competente;
 - k. afastamento para exercício de mandato eletivo, disposto no art. 94 da Lei nº 8.112/90, a partir do início do mandato, e,
 - l. nomeação para ocupar cargo de gestão, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º O número total de professores substitutos não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na Instituição.

Parágrafo único. A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e limite de banco de professor-equivalente, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 4º A abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, em decorrência dos casos especificados no artigo 2º desta Resolução, ocorrerá mediante solicitação dos Departamentos/Núcleos Acadêmicos ou Colégio Aplicação (CODAP), através de seus respectivos Centros, ou do Colégio de Aplicação (CODAP), à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

§1º A solicitação para abertura de Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada em formulário específico, disponibilizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, e deverá conter as seguintes informações:

- I. justificativas para abertura da seleção;
- II. número de vagas;
- III. regime de trabalho;
- IV. titulação e área da titulação;
- V. matérias de ensino;
- VI. disciplinas, e,
- VII. ponto para a prova didática.

§2º A solicitação para abertura de Processo Seletivo Simplificado, quando previsto para oferta do semestre letivo, deverá ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do seu início.

§3º Verificando-se ocorrência extraordinária fora do prazo a que se refere o parágrafo anterior, o pedido poderá ser realizado a partir do momento em que surja essa necessidade, mediante justificativa do Departamento/Núcleo Acadêmico ou CODAP.

Art. 5º A contratação de professor substituto será por prazo determinado não superior a um ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

Art. 6º O professor substituto será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

- I. tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, ou,
- II. tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. Em sala de aula, o professor substituto em regime de trabalho 20 horas deverá desempenhar uma carga horária mínima de 40% e máxima de 60%; e para o regime de trabalho 40 horas deverá desempenhar uma carga horária mínima de 40% e máxima de 50% em relação ao regime de trabalho ao qual foi contratado.

Art. 7º A contratação de professor substituto será feita mediante Processo Seletivo Simplificado, por meio de ampla divulgação, através do Diário Oficial da União e do sítio oficial de concursos da UFS na internet, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

Parágrafo único. A abertura de Processo Seletivo Simplificado não ocorrerá quando houver a possibilidade de aproveitamento da vaga por candidatos aprovados em processos seletivos com período de validade vigente, para a mesma matéria de ensino e disciplinas.

TÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

Capítulo I

Do Edital

Art. 8º A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) divulgará, no portal da UFS na internet, o requerimento de inscrição e o edital do concurso, que conterá os seguintes dados:

- I. indicação do Departamento/Núcleo ou CODAP, da área de conhecimento (matéria de ensino e disciplinas e ponto para a Prova Didática) e do número de vagas que serão oferecidas;
- II. requisitos exigidos aos candidatos;
- III. regime de trabalho;
- IV. indicação do período de inscrição que será de, no mínimo, dez dias;
- V. endereço eletrônico para realização da inscrição;
- VI. valor da taxa de inscrição e procedimentos para pagamento;
- VII. procedimentos para solicitar isenção de taxa de inscrição;
- VIII. remuneração do cargo;
- IX. prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;
- X. indicação de que é vedada a contratação de candidatos aprovados que já tiveram contratos por tempo determinado, nos termos da Lei 8.745/93, cuja data de encerramento do contrato seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 9º, inciso III da Lei 8.745/93, e,
- XI. indicação de que o Processo Seletivo Simplificado obedecerá a presente Resolução, que estará disponível na íntegra no sítio eletrônico da PROGEP, no portal da UFS.

Capítulo II

Das Inscrições

Art. 9º A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada exclusivamente no sistema de inscrição no processo seletivo, para pagamento da taxa de inscrição específica da área selecionada pelo candidato, dentro do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único. O valor da taxa de inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

Art. 10. Encerrado o período de inscrições, dar-se-á o processo de análise e homologação dos pedidos de inscrição.

§1º A Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), no prazo de até cinco dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição, divulgará, no sítio eletrônico da PROGEP, a relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos.

§2º No prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação da relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos, será facultado ao interessado solicitar reconsideração do eventual não deferimento de seu pedido de inscrição, devendo a solicitação ser enviada por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, ou entregue na DIRESP.

§3º Esgotado o prazo de que trata o §2º deste artigo, caberá à DIRESP divulgar, no sítio eletrônico da PROGEP, a relação definitiva dos candidatos inscritos e remetê-la à chefia dos Departamentos/Núcleos Acadêmicos ou CODAP.

§4º Será de inteira responsabilidade do candidato a confirmação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no §2º deste artigo.

Art. 11. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga por edital, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.

Capítulo III

Da Comissão Examinadora

Art. 12. A Comissão Examinadora, definida pelo Conselho de Departamento/Núcleo ou CODAP, será composta por três membros titulares, sendo um deles o presidente, mais um suplente, todos membros do quadro docente do Magistério Superior, ou do Magistério Federal, no caso do CODAP.

§1º Na impossibilidade de ser cumprida a exigência contida no *caput* do presente artigo, poderão fazer parte da Comissão Examinadora Professores do Magistério Superior, ou do Magistério Federal, no caso do CODAP, aposentados da UFS e de outras IES.

§2º A Comissão Examinadora será homologada após ciência da lista de inscritos no processo seletivo e seus membros deverão possuir titulação no mínimo igual à exigida para o processo seletivo, na mesma área de conhecimento e, excepcionalmente, na falta deste, em área afim.

§3º Caberá ao Chefe do Departamento/Núcleo ou CODAP repassar a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado, recebida da DIRESP, para a Comissão Examinadora.

Art. 13. Os membros da Comissão Examinadora, após ciência da lista de inscritos no processo seletivo, deverão comunicar formalmente ao Chefe da Unidade a inexistência de impedimento e suspeição para participar do certame, conforme modelo do Anexo VI desta Resolução.

Parágrafo único. Não poderá participar da Comissão Examinadora membro que:

- I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer dos candidatos;
- II. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- III. esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou

- companheiro;
- IV. tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- V. tenha sido orientador ou coorientador de mestrado, doutorado, ou de atividades acadêmicas de conclusão de curso a partir de dois anos, ou estágio pós-doutoral nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca de qualquer dos candidatos, ou,
- VI. seja sócio de algum candidato em atividade profissional.

Art. 14. A Comissão Examinadora será encarregada de elaborar o calendário da seleção, aplicar e avaliar as provas, elaborar quadro geral de notas, divulgar o resultado final para os candidatos, analisar os requerimentos de reavaliação de pontuação e emitir o relatório final da seleção.

Capítulo IV

Das Provas

Art. 15. O processo seletivo constará de duas etapas, realizadas na seguinte ordem:

- I. prova didática, e,
- II. prova de títulos.

Art. 16. O calendário de provas deverá ser divulgado no sítio oficial de concursos da UFS na internet, com antecedência mínima de cinco dias corridos para o início das provas.

Art. 17. O início das provas deverá ser realizado em um prazo máximo de sessenta dias após a publicação integral do edital no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. A não observância do prazo previsto no *caput* do presente artigo ensejará a anulação do processo.

Art. 18. Excepcionalmente as provas poderão ocorrer na modalidade remota, nos casos em que venham a ocorrer situações reputadas emergenciais, mediante apresentação de justificativa dos Departamentos/Núcleos Acadêmicos ou CODAP à PROGEP, que apreciará a demanda.

Capítulo V

Da Prova Didática

Art. 19. A prova didática será realizada em sessão pública e consistirá em aula sobre o tema de prova constante no edital do processo seletivo.

§1º Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova didática dos demais concorrentes.

§2º A Comissão examinadora estabelecerá um horário único para que todos os candidatos se

apresentem, a fim de definir o horário para realização da prova didática, que obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos, e dar início às provas em seguida.

§3º Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer aos locais ou plataforma virtual das atividades e das provas nos dias e horários definidos pela Comissão Examinadora.

§4º A prova didática será realizada com a presença de todos os membros da Comissão Examinadora, e deverá ser gravada em mídia digital de áudio e vídeo, ou somente de áudio, para efeito de registro e avaliação, não podendo haver edição no arquivo de mídia. É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público.

§5º As gravações deverão ser arquivadas pelos Departamentos/Núcleos Acadêmicos ou CODAP pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 20. A prova didática terá a duração de cinquenta minutos, com tolerância de cinco minutos para mais ou para menos.

§1º O não cumprimento do tempo disposto no *caput* deste artigo implicará perda de pontos, conforme disposto no Anexo I desta resolução.

§2º A prova didática deverá ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da ficha de avaliação constante do Anexo I.

§3º A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerando duas casas decimais.

§4º A Comissão Examinadora atribuirá à prova didática nota final de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 70,00 (setenta).

§5º Não haverá arguição aos candidatos por membros da Comissão Examinadora durante ou após a prova didática.

Art. 21. Constituirão critérios e pontuação para avaliação de prova didática:

- I. conhecimento sobre o tema (extensão, atualização, profundidade) - até 30 pontos;
- II. exposição do conteúdo de forma clara e didática - até 15 pontos;
- III. elaboração, estruturação e execução do plano de aula - até 15 pontos;
- IV. sequência lógica e coerência do conteúdo - até 15 pontos;
- V. correção e adequação da linguagem oral e escrita - até 10 pontos;
- VI. capacidade de síntese - até 10 pontos, e,
- VII. cumprimento do tempo - 5 pontos.

Art. 22. Antes de dar início à prova didática, o candidato deverá distribuir o seu plano de aula a todos os membros da Comissão Examinadora, referindo-se estritamente ao ponto objeto da prova.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará perda de pontos na prova didática, conforme estabelecido no Anexo I desta resolução.

Art. 23. A Comissão Examinadora, com apoio da secretaria do Departamento/Núcleo ou CODAP, deverá divulgar no sítio eletrônico e/ou quadro de avisos da Unidade, o resultado da Prova Didática, especificando a pontuação atribuída aos candidatos por cada examinador.

Parágrafo único. Os candidatos que não obtiverem nota 70,00 (setenta) na prova didática serão considerados eliminados e não terão seus títulos avaliados.

Art. 24. A eventual realização da prova didática na modalidade remota se dará por videoconferência, sendo igualmente obrigatória a sua gravação.

§1º O candidato deverá comprovar aos examinadores, durante toda a avaliação, que o local por ele utilizado para realização das provas é restrito unicamente ao candidato e que não haverá a presença de pessoas externas ao processo que possam influenciar ou alterar o seu desempenho na avaliação.

§2º O plano de aula deverá ser enviado aos membros da Comissão Examinadora, exclusivamente por meio eletrônico, no período estipulado pelo cronograma de provas.

Capítulo VI

Da Prova de Títulos

Art. 25. Após o encerramento da prova didática, a Comissão Examinadora atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual constantes no Currículo Lattes de cada candidato classificado na prova didática, segundo os parâmetros do Anexo II desta Resolução.

§1º Antes de dar início à realização da sua prova didática, o candidato deverá entregar o Currículo Lattes, devidamente comprovado e encadernado, com os comprovantes rigorosamente organizados, conforme sequência do Anexo II.

§2º Na organização do Currículo, o candidato deverá relacionar o número do documento comprobatório com a atividade descrita.

§3º A prova de títulos terá caráter apenas classificatório, sendo que a Comissão Examinadora atribuirá aos candidatos nota final de 0,00 (zero) a 100,00 (cem).

§4º Os tópicos do item Títulos e Formação Acadêmica não são cumulativos, devendo, nos casos em que o candidato apresentar título em mais de um tópico, prevalecer o tópico de maior pontuação.

§5º Somente serão computados no item Produção Acadêmica e no item Experiência profissional e outros títulos os tópicos obtidos no ano de realização do concurso e nos cinco anos civis anteriores.

§6º Os títulos dos candidatos deverão ser arquivados pelos Departamentos/Núcleos Acadêmicos ou CODAP pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado

Art. 26. No caso das provas remotas, para participar da prova de títulos, o candidato deverá

submeter uma via do seu Currículo Lattes, devidamente atualizado e comprovado, com os comprovantes rigorosamente organizados, conforme sequência do Anexo II, aos membros da Comissão Examinadora, exclusivamente por meio eletrônico, no período estipulado pelo cronograma de provas.

Capítulo VII

Do Relatório Final e da Homologação

Art. 27. A Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado da prova Didática e de Títulos aos candidatos por e-mail; e/ou no portal do Departamento/Núcleo ou CODAP na internet; e/ou quadro de avisos ao final do processo seletivo, especificando a pontuação obtida pelo candidato em cada avaliação, e o resultado final da classificação dos candidatos no certame.

§1º Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, o candidato poderá solicitar reavaliação da pontuação em qualquer das duas provas realizadas à Comissão Examinadora, em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte à divulgação do resultado final do processo seletivo, mediante requerimento próprio (Anexo IV), fundamentado, datado e assinado, que deverá ser entregue na secretaria da unidade acadêmica ao qual o concurso está vinculado.

§2º Caberá à Comissão Examinadora julgar o conteúdo do requerimento, divulgando a conclusão da análise em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte ao do recebimento do requerimento, no sítio eletrônico e/ou no quadro de avisos do Departamento/Núcleo ou CODAP.

§3º Quando a análise do requerimento implicar em alteração das notas, a Comissão Examinadora divulgará o resultado atualizado no sítio eletrônico e/ou no quadro de avisos do Departamento/Núcleo ou CODAP, com as devidas justificativas da Comissão.

Art. 28. A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases descritas no Art. 15 desta resolução, atribuindo-se peso 06 (seis) à prova didática e peso 04 (quatro) à prova de títulos.

Art. 29. Após conclusão dos trabalhos, a Comissão Examinadora apresentará Relatório com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ao Departamento/Núcleo ou CODAP, listando os nomes dos candidatos segundo a ordem de classificação, em um prazo máximo de cinco dias corridos.

§1º A Comissão Examinadora deverá preencher os formulários disponíveis nos Anexos I, II e III desta Resolução, contendo as notas atribuídas aos candidatos por cada examinador, assiná-los e anexá-los, com apoio da secretaria da unidade, ao processo eletrônico do certame.

§2º Os casos de empate serão resolvidos utilizando-se um dos seguintes critérios de desempates de forma hierárquica, do I ao IV, se o empate continuar persistindo:

- I. maior nota na prova didática;
- II. maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Superior;
- III. maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Fundamental e Ensino Médio,

ou,
IV. maior idade.

Art. 30. O Relatório com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverá ser apreciado pelo Conselho de Departamento/Núcleo ou CODAP, no prazo máximo de oito dias corridos, após a entrega do relatório pela Comissão Examinadora.

Parágrafo único. Na impossibilidade do cumprimento do prazo disposto no *caput* deste artigo, o chefe do Departamento/Núcleo ou Diretor do CODAP poderá aprovar o Relatório com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado *ad referendum*, com a devida justificativa.

Art. 31. Caso o relatório da Comissão Examinadora seja aprovado pelo Conselho de Departamento, o chefe do Departamento encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em um prazo máximo de dois dias úteis.

§1º No caso de não aprovação do Relatório Final, o Conselho Departamental decidirá pela anulação do processo seletivo, adotando as providências legais cabíveis.

§2º Após receber o Relatório Final do processo seletivo, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas solicitará a homologação pelo Magnífico Reitor.

§3º Após ser homologado pelo Magnífico Reitor, o resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial da União e no sítio oficial de concursos da UFS na internet, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

§4º O número de candidatos homologados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

Capítulo VIII

Dos Recursos

Art. 32. Caberá recurso ao Conselho de Centro/Campus ou do CODAP, ou ao Conselho Universitário (CONSU), no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União.

§1º Para interposição de recurso, o candidato deverá utilizar o Formulário de Recurso (Anexo V), disponível no sítio oficial de concursos da UFS na internet.

§2º A interposição de recurso ao Conselho de Centro/Campus/CODAP somente poderá versar sobre matéria atinente à Prova Didática ou à Prova de Títulos, desde que sejam apresentados fatos e justificativas novos aos que tenham sido eventualmente apresentados em requerimento de reavaliação à Comissão Examinadora.

§3º Caberá ao Diretor de Centro/Campus/CODAP tomar as providências devidas, incluindo diligências junto à Comissão Examinadora, na pessoa do seu presidente, de modo a garantir a análise das razões alegadas pelo candidato em seu recurso.

§4º Sob pena de inadmissibilidade, o recurso interposto junto ao Conselho Universitário deverá tratar exclusivamente de arguição de ilegalidade no cumprimento desta resolução ou do edital que rege o processo seletivo.

§5º As decisões emitidas pelo Conselho de Centro/Campus/CODAP e pelo Conselho Universitário são irrecorríveis.

Art. 33. Os recursos a que se refere o artigo 32 deverão ser entregues e registrados no Setor de Movimentação de Processo da UFS, com destino à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Os recursos serão autuados e anexados ao processo do concurso, no prazo máximo de cinco dias úteis, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que os encaminhará ao Conselho de Centro/Campus ou CODAP, quando se tratar do disposto no parágrafo segundo, ou ao Conselho Universitário (CONSU), quando se tratar do disposto no parágrafo quarto ambos do artigo 32, para julgamento.

Capítulo IX

Da Validade do Processo Seletivo

Art. 34. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do seu resultado final no Diário Oficial da União.

Capítulo X

Da Contratação

Art. 35. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis no edital terão um prazo máximo de vinte dias, a contar da data de recebimento da convocação, para apresentar os exames e documentos necessários à contratação, assinar o contrato e assumir as funções objeto do processo de seleção.

Parágrafo único. A convocação não poderá ocorrer enquanto estiver pendente julgamento de eventual recurso interposto contra o resultado final.

Art. 36. A entrada em exercício do professor substituto só poderá acontecer após a assinatura do contrato.

Capítulo XI

Da Remuneração

Art. 37. A remuneração do professor substituto será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação, de acordo com o cargo, regime de trabalho e titulação estabelecidos

para a vaga no edital do processo seletivo, em conformidade com a legislação vigente e seguindo-se as normas orientadoras do Ministério da Economia.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os prazos fixados nesta Resolução contam-se na forma do art. 66 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 39. Em caso de anulação do edital, o processo seletivo será reiniciado, permanecendo inscritos os candidatos já deferidos, e reabrindo-se prazo para novas inscrições.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 035/2016/CONSU.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2021

VICE-REITOR Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

PRESIDENTE em exercício

**ROSALVO
FERREIRA
SANTOS:46
800646415**

Assinado de forma digital por ROSALVO FERREIRA SANTOS:46800646415
Dados: 2022.01.17 16:50:17 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 34/2021/CONSU
ANEXO I**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

EDITAL:	
DEPARTAMENTO/NÚCLEO	
MATÉRIA DE ENSINO	
DISCIPLINAS	
CANDIDATO(A)	
PONTO DA PROVA DIDÁTICA	
DATA	

CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Presidente	Examinador II	Examinador III
1. Conhecimento sobre o tema (extensão, atualização, profundidade)	Até 30.00			
2. Exposição do conteúdo de forma clara e didática	Até 15.00			
3. Elaboração, estruturação e execução do Plano de aula	Até 15.00			
4. Correção e adequação da linguagem oral e escrita	Até 10.00			
5. Capacidade de Síntese	Até 10.00			
6. Sequência Lógica e coerência do conteúdo	Até 15.00			
7. Cumprimento do Tempo	5.00 (atendido) 0,00 (não atendido)			
TOTAL	Até 100.00			
MÉDIA FINAL				

Examinador I (Presidente)	Examinador II	Examinador III



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 34/2021/CONSU

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS

- a) Os tópicos do item Títulos e Formação Acadêmica (item 1) não são cumulativos, devendo, nos casos em que o candidato apresentar título em mais de um tópico, prevalecer o tópico de maior pontuação.
- b) Somente serão computados no item Produção Acadêmica (item 2) e no item Experiência profissional e outros títulos (item 3) os tópicos obtidos no ano de realização do concurso e nos cinco anos civis anteriores.

PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS		
CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Formação Acadêmica	30.00	
2. Produção Acadêmica	50.00	
3. Experiência Profissional e Outros Títulos	20.00	
TOTAL	100.00	

TÓPICOS DO ITEM 1 (Formação Acadêmica - Pontuação Máxima 30 Pontos)		
CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Doutorado com atividade de pós-doutoramento	30 pontos	
Doutorado ou Livre-Docência	25 pontos	
Mestrado	15 pontos	
Residência Médica ou Especialização Médica (reconhecida pelo MEC) específica para a área do concurso exigida no edital	10 pontos	
Especialização (curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> com carga horária de no mínimo 360 horas ou residência médica)	07 pontos	
TOTAL		

TÓPICOS DO ITEM 2 (Produção Acadêmica - Pontuação Máxima 50 Pontos)		
CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional ligado a matéria do concurso	3.0 pontos por artigo	
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional em área afim	2.0 pontos por artigo	
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional	1.5 pontos por artigo	

Artigo de divulgação científica publicado em periódico especializado com corpo editorial	1,0 ponto por artigo (máximo de 5,0 pontos)	
Artigos publicados na imprensa	0,1 pontos por artigo (máximo de 5,0 pontos)	
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	1,0 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos)	
Trabalho apresentado com resumo publicado em congresso científico	0,2 pontos por trabalho (máximo de 5,0 pontos)	
Livro técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado	3,0 pontos por unidade (máximo de 5,0 pontos)	
Capítulo de livro técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado	1,0 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos)	
Tese de doutorado orientada e aprovada	2,0 pontos por unidade	
Dissertação de mestrado orientada e aprovada	1,5 pontos por unidade	
Monografia de graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> orientada e aprovada	0,5 pontos por unidade (máximo de 5,0 pontos)	
Produto ou processo de desenvolvimento com patente requerida	2,0 ponto por unidade	
Filmes, vídeos e audiovisuais educacionais ou de divulgação científica	1,0 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)	
Filmes, vídeos e audiovisuais educacionais ou de divulgação científica	1,0 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)	
Filmes, vídeos e audiovisuais artísticos (apenas para concursos na área de artes)	1,5 pontos por unidade	
Direção ou autoria de peças de teatro, dança ou musicais (apenas para concursos na área de artes)	1,5 pontos por unidade	
Outras produções artísticas (apenas para concursos na área de artes)	1,0 ponto por unidade	
Comendas, medalhas e honorarias acadêmicas ou profissionais	0,5 pontos por unidade (máximo de 5,0 pontos)	
TOTAL		

TÓPICOS DO ITEM 3 (Experiência Profissional e outros Títulos - Pontuação Máxima 20 Pontos)		
CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Docência em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e <i>lato sensu</i>	1,5 pontos por semestre de ensino efetivo	
Docência em cursos de graduação	1,0 ponto por semestre de ensino efetivo	
Docência em colégios de ensino médio ou fundamental	0,5 pontos por semestre de ensino efetivo	
Monitoria em cursos de graduação ou de pós-graduação	0,5 pontos por semestre letivo de exercício efetivo	
Cargo de Direção em IES	0,5 pontos por semestre de exercício efetivo	
Cargo de Coordenação ou de Chefia em unidades acadêmicas de IES	0,5 pontos por semestre de exercício efetivo	
Participação em Comissões Examinadoras de concursos públicos em IES	0,5 pontos por participação (máximo de 5,0 pontos)	
Participação em Comissões Examinadoras de defesas de mestrado, doutorado e trabalhos de conclusão de cursos em IES, incluindo aquelas na condição de orientador.	0,2 pontos por participação (máximo de 5,0 pontos)	

Outros títulos e demais experiências profissionais relevantes	0,5 ponto por outras atividades relevantes não enquadradas nos demais tópicos (máximo de 5,0 pontos)	
TOTAL		

EXAMINADOR I (PRESIDENTE)	ASSINATURA
EXAMINADOR II	ASSINATURA
EXAMINADOR III	ASSINATURA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 34/2021/CONSU

ANEXO III

QUADRO GERAL DE NOTAS

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital nº _____

Matéria de Ensino: _____

CANDIDATOS	Prova Didática (PD) - Peso 6				
	Pres.	Exam. II	Exam. III	Média (M)	(M x Peso)
1					
2					
3					
4					

CANDIDATOS	Prova de Títulos (PT) - Peso 4				
	Pres.	Exam. II	Exam. III	Média (M)	(M x Peso)
1					
2					
3					
4					

CANDIDATOS	RESULTADO FINAL			
	PD*	PT*	Nota Final (NF)	Classificação
1				
2				
3				
4				

NF = (PD+ACV)/10

PD* = (Média da prova didática x peso)

PT* = (Média da prova de títulos x peso)

Data: ____ / ____ / ____

Examinador I (Presidente)	Examinador II	Examinador III
--------------------------------------	----------------------	-----------------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 34/2021/CONSU

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO À COMISSÃO EXAMINADORA

DADOS DO CANDIDATO			
Nome do candidato:			
E-mail:		E-mail alternativo:	
DADOS DO PROCESSO SELETIVO			
Número do Edital:		Cargo pretendido:	
Departamento/ Núcleo:		Campus:	
Matéria de ensino:			
Disciplinas:			

CONTESTAÇÃO DO CANDIDATO

Em _____/_____/_____.

Assinatura do candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 34/2021/CONSU

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO

DESTINO DO RECURSO			
<input type="checkbox"/>	Direção de Centro/CODAP (Reavaliação de notas)	<input type="checkbox"/>	CONSU (Arguição de ilegalidade)
DADOS DO CANDIDATO			
Nome do candidato:			
Endereço residencial:			
Complemento endereço:			
Telefone fixo (c/DDD):		Celular (c/DDD):	
E-mail:		E-mail alternativo:	
DADOS DO PROCESSO SELETIVO			
Número do Edital:		Cargo pretendido:	
Departamento/ Núcleo:		Campus:	
Matéria de ensino:			
Disciplinas:			
Edital de Homologação		Data de Publicação no D.O.U.	

CONTESTAÇÃO DO CANDIDATO

Em _____/_____/_____.

Assinatura do candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 34/2021/CONSU

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO**

Eu, _____ integrante da Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para provimento de professor substituto, objeto do Edital nº _____, do Departamento _____, da Matéria de Ensino _____, declaro **NÃO** possuir qualquer impedimento com os candidatos inscritos e deferidos, conforme o disposto no Art. 13 da Resolução no 34/2021/CONSU, de 22 de novembro de 2021, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

- I ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer dos candidatos;
- II ter amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- III estar litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- IV ter participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- V tenha sido orientador ou coorientador de mestrado, doutorado ou de atividades acadêmicas de conclusão de curso ou estágio pós-doutoral nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca de qualquer dos candidatos, ou;
- VI ser sócio de algum candidato em atividade profissional.

_____, ____ de _____ de _____

Membro da Comissão Examinadora



Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal

EDITAL Nº 010, DE 17 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando à contratação pelo prazo de **até 01 (um) ano**, de PROFESSOR SUBSTITUTO, de acordo com a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente edital e pela Resolução nº 34/2021/CONSU/UFS, para preenchimento das vagas constantes no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. A operacionalização do processo seletivo caberá aos Departamentos ou Núcleos Acadêmicos que estão ofertando a vaga.
- 1.3. As despesas decorrentes da participação e da contratação no Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos, como também nas hipóteses de alteração das datas das provas, cancelamento, anulação ou suspensão do Processo Seletivo, não cabendo o ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico drs.ufs.br, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2023) ou [clikando aqui](#), **a partir das 09 horas do dia 19 de maio de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de maio de 2023 (horário local)**.
- 2.3. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no período de **19 de maio de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de maio de 2023**, nas agências ou caixas eletrônicos do Banco do Brasil.
- 2.4. Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **29 de maio de 2023**, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.
- 2.5. O valor da taxa de inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 2.6. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada exclusivamente através do sistema de inscrição online, também disponível [clikando aqui](#).
- 2.7. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia **29 de maio de 2023**.
- 2.8. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.
- 2.9. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 2.10. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.11. O candidato não poderá modificar a opção do cargo, após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 2.12. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 2.13. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.
- 2.14. A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.15. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no processo seletivo objeto deste edital.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1. Dentre as vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, e outros 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei 12.990/2014, em atendimento à Nota Informativa SEI nº 21794/2022/ME, sendo sequência de convocação em cada cargo/especialidade será realizada conforme os quadros no Anexo VI.

3.2. A reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência (PCD) será contabilizada quando o número de vagas oferecidas em cada cargo/especialidade, presentes no Anexo I, for igual ou superior a 05 (cinco) e a cada intervalo de 05 (cinco) vagas para o mesmo cargo/especialidade a partir da 5ª vaga.

3.2.1. Não havendo disponibilidade imediata de vagas para reserva por cargo/especialidade, o percentual de reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicado sobre o número total de vagas do edital. Essa reserva será efetuada quando o quantitativo total oferecido no edital for igual ou superior a 05 (cinco) e a cada intervalo de 05 (cinco) vagas a partir da 5ª vaga.

3.3. A reserva imediata de vagas para negros será contabilizada quando o número de vagas oferecidas em cada cargo/especialidade, presentes no Anexo I, for igual ou superior a 03 (três) e a cada intervalo de 05 (cinco) vagas para o mesmo cargo/especialidade a partir da 3ª vaga.

3.3.1. Não havendo disponibilidade imediata de vagas para reserva por cargo/especialidade, o percentual de reserva de vagas para negros será aplicado sobre o número total de vagas do edital. Essa reserva será efetuada quando o quantitativo total oferecido no edital for igual ou superior a 03 (três) e a cada intervalo de 05 (cinco) vagas a partir da 3ª vaga.

3.4. Para alcançar o percentual exigido de reserva de vagas sobre o quantitativo total oferecido no edital, nas vagas que **não** oferecem provimento imediato por cargo/especialidade, foram adotados critérios impessoais e objetivos após a divulgação da Relação Definitiva de Inscritos.

3.4.1. Nas vagas a serem providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018 serão adotados os seguintes critérios em ordem decrescente de prioridade:

- a) Os cargos/especialidades que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência;
- b) Os cargos/especialidades com o maior quantitativo de candidatos PCDs inscritos;
- c) Os cargos/especialidades com maior quantidade relativa de candidatos PCDs inscritos em relação ao quantitativo total de inscritos no cargo/especialidade;
- d) Os cargos/especialidades que possuem o maior quantitativo de vagas disponibilizadas em edital;
- e) A Unidade Acadêmica que possuir o maior quantitativo de cargos/especialidades no edital;
- f) O cargo/especialidade que possuir o candidato PCD com menor número de inscrição.

3.4.2. Nas vagas a serem providas na forma Lei 12.990/14 serão adotados os seguintes critérios em ordem decrescente de prioridade:

- a) Os cargos/especialidades com o maior quantitativo de candidatos negros inscritos e que desejam concorrer à reserva legal de negros;
- b) Os cargos/especialidades com maior quantidade relativa de candidatos negros inscritos e que desejam concorrer à reserva legal de negros em relação ao quantitativo total de inscritos no cargo/especialidade;
- c) Os cargos/especialidades que possuem o maior quantitativo de vagas disponibilizadas em edital;
- d) A Unidade Acadêmica que possuir o maior quantitativo de cargos/especialidades no edital;
- e) O cargo/especialidade que possuir o candidato negro com menor número de inscrição.

3.5. A distribuição das vagas do edital dar-se-á conforme o quadro a seguir:

Ampla Concorrência	Cotas (Lei 12.990/2014)	Pessoas com Deficiência (Decreto 9.508/2018)	Total
12	4	4	20

3.6. Caso não haja inscritos nos cargos/especialidades com reserva de vagas para negros ou pessoas com deficiência, a vaga será imediatamente transferida para a ampla concorrência.

3.7. Quando o quantitativo de vagas reservadas, especificado no item 3.5, coincidir com o número de cargos/especialidades com candidatos PCDs e/ou negros inscritos, as vagas serão automaticamente alocadas nesses cargos/especialidades.

3.8. Quando o quantitativo de vagas reservadas, especificado no item 3.5, resultar em número superior ao de cargos/especialidades com candidatos PCDs e ou negros inscritos, será automaticamente distribuída uma vaga para cada cargo/especialidade e o restante destinado para ampla concorrência.

3.9. À medida que o cargo/especialidade é selecionado para uma das reservas de vagas, é dada a sequência para os próximos cargos/especialidades conforme os critérios estabelecidos no item 3.4, salvo se o cargo/especialidade ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato e desde que não recaia em vaga já reservada para a cota de candidatos negros ou de pessoa com deficiência.

3.10. Havendo empate na definição da alocação da reserva de vagas para pessoas com deficiência e candidatos negros no mesmo cargo/especialidade, o desempate obedecerá aos critérios descritos abaixo em ordem decrescente de prioridade:

- a) O maior quantitativo de candidatos inscritos por tipo de reserva de vagas (PCDs e Negros) no cargo/especialidade;
- b) O maior quantitativo de candidatos inscritos por tipo de reserva de vagas (PCDs e Negros) no Edital por completo.
- c) O candidato (PCDs ou Negro) que possuir menor número de inscrição.

3.10.1. A vaga reservada, cujo tipo de reserva (PCDs ou Negros) não tenha sido contemplada no desempate conforme os critérios descritos acima, será destinada ao próximo cargo/especialidade apto ao recebimento da reserva de vagas dentro do próprio tipo.;

- 3.10.2. Caso não haja mais cargos/especialidades aptos a receber a reserva de vagas dentro do próprio tipo, a vaga será destinada à ampla concorrência.
- 3.11. O quantitativo de reserva de vagas por cargo/especialidade será divulgado em edital complementar após a publicação da Relação Definitiva de Inscritos.
- 3.12. A sequência de convocação em cada área de conhecimento/cargo será realizada conforme os quadros no Anexo VI.
- 3.13. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário da UFS (CONSU).

4. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 4.2. Será possível efetuar a inscrição para concorrer na reserva para PCD ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 4.3. Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no §2º do artigo 5º da Lei 8.112/90, e no Art. 4º da Lei 12.990/14, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas presentes no Edital, para provimento imediato, e nas vagas que vierem a surgir em cada cargo/especialidade, para o cadastro reserva.
- 4.4. A reserva de vagas aos candidatos com deficiência será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Edital ou das vagas que vierem a ser criadas específica para cada cargo/especialidade presentes no Anexo I for igual ou superior a 05 (cinco).
- 4.5. Nos cargos/especialidade onde não há reserva imediata de vagas para candidatos PCD, o candidato com deficiência melhor classificado no processo seletivo para o cargo/ especialidade ao qual concorreu, será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 10ª, a 15ª, a 20ª, a 25ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas e ao limite de candidatos homologados por vaga presente no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 4.6. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, **no ato da inscrição**, o candidato deverá:
- a) Declarar-se pessoa com deficiência; e,
 - b) Encaminhar, pelo sistema de inscrição, através do *upload* da documentação, em arquivo único eletrônico no formato PDF, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.
- 4.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 4.8. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do item 6 deste edital, condição especial para realização das provas.
- 4.9. O candidato que não entregar a documentação nos termos dos itens 4.6 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos, caso tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição nos termos deste edital.
- 4.10. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.
- 4.11. A inobservância do disposto no subitem 4.6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 4.12. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de inscrição de candidato com deficiência.
- 4.13. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste processo seletivo, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica da UFS, quando da convocação.
- 4.14. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas a negros, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.14.1. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência e convocados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a na condição de pessoa com deficiência.
- 4.15. Caso o candidato na condição de pessoa com deficiência seja aprovado, convocado em vaga reservada e não assine o contrato, a vaga será preenchida pelo candidato na condição de pessoa com deficiência posteriormente classificado.
- 4.15.1. Na hipótese de não haver candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 4.16. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo ou do quantitativo total de vagas do edital, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

- 5.2. Será possível efetuar a inscrição para concorrer na reserva para negros ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 5.4. A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Edital ou das vagas que vierem a ser criada específica para cada cargo/especialidade presentes no Anexo I for igual ou superior a 03 (três).
- 5.5. Nos cargos/especialidade onde não há reserva imediata de vagas para candidatos negros, o candidato negro melhor classificado no concurso para o cargo/ especialidade ao qual concorreu, será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao cargo/especialidade para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas e ao limite de candidatos homologados por vaga presente no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 5.6. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar negro em campo específico, conforme critérios de cor e raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e indicar em campo específico, no momento da inscrição, se desejam optar por concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 5.7. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, manifestando seu desinteresse ao encaminhar uma mensagem para o correio eletrônico: concursos@academico.ufs.br, sendo necessário envio de uma cópia de documento de identificação oficial com foto.
- 5.8. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 5.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
 - 5.9.1. Em atendimento à Portaria Normativa nº 04 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de abril de 2018, será composta comissão própria, designada pela UFS, a fim de aferir a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, conforme item 5.6. Tal aferição realizar-se-á após a divulgação da homologação do Resultado através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no site da instituição (drs.ufs.br), antes da homologação do Resultado Final do Concurso Público pelo Magnífico Reitor, com a presença obrigatória do candidato, sendo somente convocados os candidatos classificados de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, em data e local a ser definido.
 - 5.9.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 - 5.9.3. Para fins de aferição da veracidade das informações prestadas pelos candidatos, a **Comissão de Heteroidentificação** observará apenas aspectos físicos (fenótipos). Não será objeto de análise a ascendência, vínculos familiares, caracteres culturais ou religiosos, registros ou documentos pretéritos, entre outros.
 - 5.9.4. A data, horário e local para aferição da comissão será publicado no site da instituição (drs.ufs.br) e os candidatos aprovados e que optaram por concorrer à reserva de vagas serão convocados oficialmente para comparecimento.
 - 5.9.5. O não comparecimento do candidato implicará na sua eliminação do processo seletivo, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
 - 5.9.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e gravado para fins de possíveis análises recursais e, em caso de recusa na filmagem por parte do candidato, o mesmo será eliminado do processo seletivo.
 - 5.9.7. Os candidatos não confirmados no procedimento de heteroidentificação concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.
 - a) Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
 - b) O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
 - c) As hipóteses de que tratam os itens anteriores não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
 - 5.9.8. Após decisão da comissão, caberá recurso à **Comissão Recursal de Heteroidentificação**, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado no site da instituição (drs.ufs.br), mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
 - 5.9.9. Os recursos deverão ser entregues e registrados no SEMOP (Setor de Movimentação de Processo) da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.
 - 5.9.10. O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 5.9.8, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS, Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.
 - 5.9.11. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

- 5.10. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.10.1. Os candidatos negros aprovados e convocados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 5.11. Caso o candidato negro aprovado e convocado em vaga reservada não assine o contrato, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.11.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 5.12. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informa-las no ato de inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a esse fim.
- 6.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), **este emitido nos últimos doze meses**, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 6.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser encaminhada através do sistema de inscrição da seguinte maneira:
- 6.3.1. Realizar, no **ato da inscrição**, o *upload* da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), em meio eletrônico no formato PDF.
- 6.4. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no ato de inscrição ou que não encaminharem a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste edital não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.
- 6.5. O fornecimento dos documentos listados no subitem 6.2, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.
- 6.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá, no **ato da inscrição**, realizar o *upload* de cópia da certidão de nascimento da criança.
- 6.7.1. A candidata deverá levar, no dia das provas, um acompanhante adulto, o qual somente terá acesso ao local de provas até o horário previsto para início do certame, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- 6.7.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 6.7.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.7, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 6.8. A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem 6.2 não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a UFS analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
- 7.2. Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) For membro de família de baixa renda e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) Apresentar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, devidamente preenchida com letra de forma, datada e assinada, presente no Anexo V deste Edital ou podendo ser obtida clikando aqui ou acessando o endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Formulários diversos).
- 7.3. O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia **22 de maio de 2023**, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e encaminhar a Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo V), através do sistema de inscrição, da seguinte maneira:
- 7.3.1. Realizar, no ato da inscrição, o *upload* da Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo V), em meio eletrônico no formato PDF, até o dia **22 de maio de 2023**.
- 7.4. Somente serão analisados os candidatos que apresentarem a Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo V) ou outro documento que contenha os seguintes dados: Nome completo; Nº do NIS; Data de Nascimento; Sexo; Nº do R.G.; Data de Expedição do R.G.; Órgão Expedidor do R.G.; Nº do CPF; e Nome da mãe, nos meios presentes no Edital, os quais contemplam os dados necessários para atendimento do §2º, Art. 1º, do Decreto 6.593/2008 para análise no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SISTAC).
- 7.4.1. Serão imediatamente indeferidos os pedidos dos candidatos que apresentarem qualquer outro documento com dados incompletos ou diversos à Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II) ou aos citados no item 7.4.

- 7.5. A simples entrega da Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo V) não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 7.6. Não serão aceitos, após a entrega ou postagem da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 7.7. O fornecimento da Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo V), pela via prevista neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio.
- 7.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação, documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 7.9. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, onde a análise do preenchimento das condições, dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo são realizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- 7.10. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado dia **25 de maio de 2023**, no endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2023).
- 7.11. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 7.12. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **29 de maio de 2023** conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.
- 7.13. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

8. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2023) no dia **02/06/2023**.
- 8.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2023), até o dia **02/06/2023**, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS através do e-mail concursos@academico.ufs.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação preliminar, para apresentar recurso contra eventual não deferimento de inscrição.
- 8.3. Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior, será divulgada, no site eletrônico do DRS, a relação definitiva dos candidatos inscritos.
- 8.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no subitem 8.2.
- 8.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2023) no dia **07/06/2023**.

9. DOS VENCIMENTOS

- 9.1. A remuneração do candidato será composta pelo Vencimento Básico do cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para vaga, somado à Retribuição por Titulação.
 - 9.1.1. A Retribuição por Titulação será referente ao título exigido no ANEXO I deste Edital

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. O início das provas deverá ser realizado até **17 de julho de 2023**, prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos após a publicação deste edital no Diário Oficial da União, e suas datas, horários, locais de realização e comissões examinadoras serão divulgados a partir da publicação da Relação Definitiva de Inscritos com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência para o início das provas, no endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2023). Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.
- 10.2. Os membros da Comissão Examinadora, as datas, locais e horários de realização das provas poderão ser alterados a qualquer tempo em casos de força maior ou fortuito.
- 10.3. A Comissão examinadora estabelecerá um horário único para que todos os candidatos se apresentem, a fim de definir o horário para realização da prova didática, que obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos, e dar início às provas em seguida.
- 10.4. O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora, constituída pelo Conselho de Departamento e composta por três membros titulares e um suplente.
- 10.5. A seleção será composta por duas fases:
 - a) Prova Didática, versando sobre assunto escolhido previamente pela Comissão Examinadora (Ponto da Prova Didática), conforme disposto no ANEXO I deste Edital;
 - b) Prova de títulos, conforme pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital.
- 10.6. Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova dos demais concorrentes.
- 10.7. A Prova Didática terá duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos.
- 10.8. Constituirão critérios para avaliação da Prova Didática:
 - a) Conhecimento sobre o tema (extensão, atualização, profundidade) –30 pontos;
 - b) Exposição do conteúdo de forma clara e didática –15 pontos;

- c) Elaboração, estruturação e execução do plano de aula –15 pontos;
 - d) Correção e adequação da linguagem oral e escrita –10 pontos;
 - e) Capacidade de síntese –10 pontos;
 - f) Sequência lógica e coerência do conteúdo –15 pontos; e,
 - g) Cumprimento do tempo – 05 pontos.
- 10.9. Nos termos do §4º do Art. 19 da Resolução nº 034/2021/CONSU, a prova didática deverá ser gravada em mídia digital de áudio e vídeo, ou somente de áudio, para efeito de registro e avaliação. É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público.
- 10.10. A Prova de Títulos será de caráter apenas classificatório.
- 10.11. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá aos candidatos notas de 0,00 a 100,00 em cada uma das etapas.
- 10.12. A nota final de cada etapa corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, considerando duas casas decimais.
- 10.13. Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 70,00 (setenta) pontos na prova didática.
- 10.14. A média final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 6 (seis) à Prova Didática e peso 4 (quatro) à prova de títulos.
- 10.15. Os casos de empate serão resolvidos utilizando-se os seguintes critérios de desempates:
- a) Maior nota na Prova Didática;
 - b) Maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Superior;
 - c) Maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Fundamental e Ensino Médio, ou;
 - d) Maior idade.
- 10.16. As provas poderão ser realizadas de maneira **presencial ou remota** a depender da decisão do Departamento/Núcleo demandante da vaga.
- 10.16.1. A definição do modo de realização das provas (presenciais ou remotas) será divulgada no momento da publicação do cronograma de provas no endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2023), com todas as instruções.
- 10.17. As **provas presenciais** serão realizadas com os seguintes critérios:
- 10.17.1. Por decorrência da Pandemia da Covid-19 e conforme o Plano de Biossegurança da UFS, será facultativo o uso correto da máscara facial cobrindo o nariz e a boca, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas. Quando possível, será utilizado ventilação natural nos locais de provas, mantendo sempre janelas abertas a fim de promover a renovação de ar no ambiente.
- 10.17.2. Não será permitida a entrada de candidato no local de prova:
- a) Sem o seu documento original de identificação com foto.
 - b) Sem comprovante do certificado nacional de vacinação emitido através do aplicativo virtual Conecte-SUS ou a devida anotação em carteira de vacinação, atestando a conclusão do ciclo vacinal.
 - c) Candidato sem a imunização completa por motivo de contra-indicação médica, comprovado em atestado médico, será aceito o resultado negativo para COVID-19 do teste PCR-RT, realizado com antecedência máxima de 72 horas da data de realização de cada prova.
- 10.17.3. Antes de dar início à prova didática, o candidato deverá distribuir o seu plano de aula a todos os membros da Comissão Examinadora, referindo-se estritamente ao ponto objeto da prova.
- 10.17.4. Antes de dar início à realização da sua prova didática, o candidato deverá entregar o Currículo Lattes, devidamente comprovado e encadernado, com os comprovantes rigorosamente organizados, conforme sequência do Anexo II desde Edital
- 10.17.5. As provas **remotas** serão realizadas com os seguintes critérios:
- 10.17.6. As provas remotas serão realizadas por videoconferência, através da plataforma Google Meet, a qual será gravada. A data e horário das provas serão publicados no sítio eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2023), com as devidas instruções.
- 10.17.7. O link de acesso será disponibilizado, no e-mail cadastrado do candidato, pela banca examinadora/Departamento com, no mínimo, uma hora de antecedência da prova.
- 10.17.8. Os interessados que desejarem assistir às provas deverão solicitar ao departamento por e-mail com a devida identificação.
- 10.17.9. Para realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato que tenha disponível dispositivo pessoal com conexão à internet, câmera filmadora, microfone e saída de áudio;
- 10.17.10. O candidato deverá estar conectado, na plataforma indicada, no dia e horário determinados para a prova com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação com foto;
- 10.17.11. Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da prova, a banca aguardará por até 05 (cinco) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão;
- 10.17.12. Em caso de problemas decorrentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo intermitente aguardado pela banca não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- 10.17.13. Superado o tempo máximo de duração da prova, a banca examinadora deverá interromper a avaliação;
- 10.17.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato o funcionamento e uso dos dispositivos durante a realização da prova (conectividade da internet, funcionamento dos equipamentos e uso dos recursos). A instituição se exime de quaisquer falhas por motivos de ordem técnica relacionadas à conectividade de internet ou utilização de equipamentos pelo candidato, durante a realização da prova;

- 10.17.15. O candidato deverá comprovar aos examinadores, durante toda a avaliação, que o local por ele utilizado para realização das provas é restrito unicamente ao candidato e que não haverá a presença de pessoas externas ao processo que possam influenciar ou alterar o seu desempenho na avaliação.
- 10.17.16. O plano de aula deverá ser enviado à Comissão Examinadora, exclusivamente por meio de correio eletrônico, no período estipulado pelo cronograma de provas.
- 10.17.17. Para participar da avaliação do Currículo Lattes, o candidato deverá submeter 01 (uma) via do seu Currículo Lattes, devidamente atualizado e comprovado, à Comissão Examinadora, exclusivamente por meio de correio eletrônico, no período estipulado pelo cronograma de provas.
- 10.17.18. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- Não comparecer aos locais ou plataforma virtual das atividades e das provas nos dias e horários definidos pelo cronograma;
 - Comprovadamente usar de fraude, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas.

11. DO RESULTADO

- 11.1. A Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado da prova Didática e de Títulos aos candidatos por e-mail; e/ou no portal do Departamento/Núcleo ou CODAP na internet; e/ou quadro de avisos ao final do processo seletivo, especificando a pontuação obtida pelo candidato em cada avaliação, e o resultado final da classificação dos candidatos no certame
- 11.2. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, o candidato poderá solicitar reavaliação da pontuação em qualquer das duas provas realizadas à Comissão Examinadora, em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte à divulgação do resultado final do processo seletivo, mediante requerimento próprio, conforme Anexo III deste Edital, fundamentado, datado e assinado, que deverá ser entregue na secretaria da unidade acadêmica a qual o processo seletivo está vinculado.
- 11.3. Caberá à Comissão Examinadora julgar o conteúdo do requerimento, divulgando a conclusão da análise em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte ao do recebimento do requerimento, no sítio eletrônico e/ou no quadro de avisos do Departamento/Núcleo ou CODAP.
- 11.4. Quando a análise do requerimento implicar em alteração das notas, a Comissão Examinadora divulgará o resultado atualizado no sítio eletrônico e/ou no quadro de avisos do Departamento/Núcleo ou CODAP, com as devidas justificativas da Comissão.
- 11.5. Caso haja candidatos autodeclarados negros entre os aprovados, primeiramente será divulgado, na página do Edital, o resultado preliminar do processo seletivo e, após a realização da aferição das autodeclarações, será realizada a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União (D.O.U.) e na página do Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Reitor da Universidade Federal de Sergipe e publicado no Diário Oficial da União e no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 12.2. O número máximo de candidatos aprovados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Da homologação do resultado final do processo seletivo caberá recurso ao Conselho de Centro/Campus ou do CODAP, ou ao Conselho Universitário (CONSU), no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União, conforme Anexo IV deste edital.
- 13.2. A interposição de recurso ao Conselho de Centro/Campus/CODAP somente poderá versar sobre matéria atinente à Prova Didática ou à Prova de Títulos, desde que sejam apresentados fatos e justificativas novos aos que tenham sido eventualmente apresentados em requerimento de reavaliação à Comissão Examinadora.
- 13.3. Sob pena de inadmissibilidade, o recurso interposto junto ao Conselho Universitário deverá tratar exclusivamente de arguição de ilegalidade no cumprimento desta resolução ou do edital que rege o processo seletivo.
- 13.4. As decisões emitidas pelo Conselho de Centro/Campus/CODAP e pelo Conselho Universitário são irrecorríveis.
- 13.5. Os recursos serão autuados e anexados ao processo do certame, no prazo máximo de cinco dias úteis, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que os encaminhará ao Conselho de Centro/Campus ou CODAP, quando se tratar sobre as provas, ou ao Conselho Universitário (CONSU), quando se tratar por arguição de ilegalidade no cumprimento das normas, para julgamento.
- 13.6. O candidato poderá enviar o recurso pelos seguintes meios:
- Através do envio por SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 13.1, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – Edital 010/2023 (recurso), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;
 - Através da entrega pessoalmente no Setor de Movimentação de Processos – SEMOP, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o item 13.1.
- 13.7. A interposição do recurso é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 13.8. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no item 13.1 ou em desacordo com este edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas poderão ser convocados, por correio eletrônico e/ou telegrama, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da convocação, apresentar a documentação e exames necessários, com relação presente no site drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Documentos e Exames para Admissão), e assinar

contrato pelo prazo de **até** 01 (um) ano, podendo ser renovado, desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua convocação automática pela UFS, mas apenas a expectativa de contratação.

- 14.1.1. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas autenticadas ou, caso não tenham sido autenticadas por tabelião, poderão ser apresentadas mediante conferência com os originais por servidor público.
- 14.1.2. O candidato convocado deverá ser submetido à avaliação da Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe, apresentando, presencialmente, os exames solicitados para a contratação.
- 14.2. Antes da contratação, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.
 - 14.2.1. Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declaração, atestados, comunicações e ofícios de defesa.
 - 14.2.2. Somente serão admitidos diplomas expedidos por universidades estrangeiras, se devidamente revalidados e/ou reconhecidos por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394/1996, da Resolução CNE/CES nº 1/2008, publicada no D.O.U. em 08/07/2007, seção 1, pág. 9, da Resolução CNE/CES nº 8/2007, publicada no D.O.U. em 05/10/2007, seção 1, pág. 49-50 e da Resolução CNE/CES nº 3/2016, publicada no D.O.U. em 23/06/2016, seção 1, pág. 9-10.
- 14.3. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, no interesse exclusivo da Administração Pública, em outros Departamentos/Núcleos Acadêmicos da Universidade Federal de Sergipe.
- 14.4. Em sala de aula, o professor substituto em regime de trabalho 20 horas deverá desempenhar uma carga horária mínima de 40% e máxima de 60%; e para o regime de trabalho 40 horas deverá desempenhar uma carga horária mínima de 40% e máxima de 50% em relação ao regime de trabalho ao qual foi contratado.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do seu resultado final no Diário Oficial da União.

16. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. São requisitos básicos para contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado objeto deste Edital;
 - b) Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
 - c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - f) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - g) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente;
 - h) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido;
 - i) Quando necessário, o diploma deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- 16.2. É vedada a contratação de candidato que for servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, **salvo nos casos previstos em Lei e havendo comprovação de compatibilidade de horário.**
- 16.3. É vedada, também, a contratação de candidatos aprovados que já tiveram contratos por tempo determinado, nos termos da Lei 8.745/93, cuja data de encerramento do contrato seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 9º, inciso III da Lei 8.745/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União.
- 17.2. De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, como também, remotamente.
- 17.3. A carga horária poderá ser alterada após a contratação por necessidade excepcional do interesse público ou conveniência administrativa.
- 17.4. A perda do objeto inicial da abertura do processo seletivo, ou seja, o docente titular da vaga retornar as atividades o qual ensejou a admissão do professor substituto, acarretará a impossibilidade ou continuidade da contratação.
- 17.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e os seus dados pessoais junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, durante o prazo de validade do processo seletivo. Os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço e dos seus dados pessoais são de exclusiva responsabilidade do candidato.

THAIS ETTINGER
OLIVEIRA
SALGADO:00850981
590

Assinado de forma digital por
THAIS ETTINGER OLIVEIRA
SALGADO:00850981590
Dados: 2023.05.17 11:51:48
-03'00'

Thais Ettinger Oliveira Salgado
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO, REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE ITABAIANA – CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. ALBERTO CARVALHO

Departamento/ Núcleo	Cargo	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Nº de Vagas	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Sistema de Informação	Assistente– A	20h	(ME) Programação, Sistema de Informação, Sistema de Informação Aplicados. (D) Fundamentos da Computação, Programação I, Programação II, Programação III, Tópicos Especiais de Programação, Auditoria e Segurança de Sistemas, Gestão de Sistemas de Informação.	Graduação em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Informática ou em Engenharia de Software, com Mestrado na Área de Informática, Computação, Ciência (s) da Computação ou Computação Aplicada	Herança e Polimorfismo em orientação a objeto e sua aplicação com a linguagem JAVA	01	2.437,59	609,40

CAMPUS DE LAGARTO – CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Departamento/ Núcleo	Cargo	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Nº de Vagas	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Medicina	Auxiliar	20h	(ME) Todos os ciclos do curso de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade). (D) Todos os ciclos do curso de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios,	Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica em qualquer área da Medicina reconhecida Associação Médica Brasileira	Uso de metodologias ativas como ferramenta no ensino-aprendizagem na formação médica	02	2.437,59	243,76

			habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade e internato médico).					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO – CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

Departamento/ Núcleo	Cargo	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Nº de Vagas	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Colégio de Aplicação	Auxiliar	40h	(ME) Matemática, Desenho Geométrico. (D) Matemática, Desenho Geométrico.	Licenciatura em Matemática	Geometria Espacial	01	3.412,63	-
Comunicação Social	Assistente-A	40h	(ME) Comunicação e Marketing, Empreendedorismo. (D) Empreendedorismo, Introdução ao Marketing, Planejamento de Marketing, Pesquisa de Mercado, Tópicos Especiais Estratégicos em Publicidade e Propaganda, Tópicos Especiais de Gestão em Publicidade e Propaganda	Graduação em Publicidade ou Administração, com Mestrado em Comunicação.	Comunicação, Publicidade e Economia criativa.	01	3.412,63	1.279,74
Comunicação Social	Assistente-A	40h	(ME) Teorias do jornalismo, Jornalismo Brasileiro, Edição Jornalística, Fundamentos sócio-históricos de jornalismo, Comunicação regional, Jornalismo especializado, Laboratório em Jornalismo integrado I. (D) Jornalismo Brasileiro, Teorias do Jornalismo, Seminários Temáticos VI, Edição	Graduação em Jornalismo, com Mestrado em Comunicação ou Jornalismo	O estudo do jornalismo como um campo do conhecimento: o processo de produção jornalística a partir da perspectiva do newsmaking.	01	3.412,63	1.279,74

			Jornalística, Tópicos especiais em jornalismo.					
Engenharia Agrônoma	Adjunto-A	20h	(ME) Administração e Economia Rural. (D) Gestão Agroindustrial, Economia e Desenvolvimento Rural, Gerenciamento Rural Aplicado, Economia e Administração Rural, Economia e Desenvolvimento Rural.	Graduação em Ciências Agrárias, com Doutorado em Extensão Rural, Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Geografia, Economia, Administração ou Agronomia.	Custo de produção agrícola e viabilidade econômica	01	2.437,59	1.401,62
Engenharia Química	Auxiliar	20h	(ME) Fenômenos de Transporte. (D) Fenômenos de Transporte I e II; Mecânica dos Fluidos; Transferência de Calor; Transferência de Massa; Laboratório de Fenômenos de Transporte.	Graduação em Engenharia Química ou Química Industrial	Balancos globais de massa, energia mecânica e quantidade de movimento	01	2.437,59	-
Farmácia	Adjunto-A	40h	(ME) Tecnologia Farmacêutica. (D) Controle de Qualidade Físico-químico, Operações Unitárias Farmacêuticas.	Graduação em Farmácia, com Doutorado em Ciências Farmacêuticas	Controle de qualidade de formas farmacêuticas sólidas	01	3.412,63	2.943,39
Farmácia	Assistente-A	20h	(ME) Farmacologia. (D) Farmacocinética, Farmacodinâmica.	Graduação em Farmácia, com Mestrado em Ciências Farmacêuticas, Ciências Biológicas, Ciências Fisiológicas, ou Ciências da Saúde	Fármacos que atuam em canais iônicos controlados por voltagem	01	2.437,59	609,40

Filosofia	Assistente-A	20h	(ME) Introdução à Filosofia. (D) Introdução à Filosofia.	Graduação em Filosofia, com Mestrado em Filosofia	A Natureza do Conhecimento em Aristóteles	01	2.437,59	609,40
Medicina Veterinária	Assistente-A	40h	(ME) Parasitologia Veterinária, Doenças parasitárias dos animais domésticos, Patologia Clínica. (D) Parasitologia Veterinária, Doenças parasitárias dos animais domésticos, Patologia Clínica Veterinária.	Graduação em Medicina Veterinária, com Mestrado em Parasitologia Veterinária, Doenças Parasitárias de Animais Domésticos, Patologia Clínica Veterinária ou em Ciências Veterinárias.	Aspectos clínicopatológicos e laboratoriais da Leishmaniose Visceral Canina - LVC	01	3.412,63	1.279,74
Secretariado Executivo	Auxiliar	20h	(ME) Língua Portuguesa e Língua Inglesa. (D) Inglês para Fins Específicos I, II, III, IV e V; Português Instrumental; Produção e Recepção de Textos I e II; Introdução aos Estudos Linguísticos; Língua Portuguesa I, II, III, IV, V e VI; Estágio Supervisionado em Secretariado; Trabalho de Conclusão de Curso I e II.	Licenciatura em Letras Português/Inglês ou em Letras Inglês, com Especialização em Letras, Linguística, Linguística Aplicada ou em Educação	Cultural diversity in the language classroom Observação: A prova didática deve ser ministrada em língua inglesa	01	2.437,59	243,76
Zootecnia	Auxiliar	20h	(ME) Piscicultura, ranicultura, seminário, apicultura e carnicultura. (D) Piscicultura, ranicultura, seminário, apicultura e carnicultura.	Graduação em Zootecnia	Melhoramento genético e produção de rainha de <i>Apis Mellifera</i>	01	2.437,59	-

CAMPUS DA SAÚDE/HU – CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR

Departamento/ Núcleo	Cargo	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Nº de Vagas	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Medicina	Auxiliar	20h	(ME) Propedêutica Médica, Princípios da Técnica Operatória e Anestesiologia, Introdução à Clínica Cirúrgica e Internato em Clínica Cirúrgica. (D) Propedêutica Médica II, Princípios da Técnica Operatória e Anestesiologia, Introdução à Clínica Cirúrgica e Internato em Clínica Cirúrgica I/II.	Graduação em Medicina, com Residência em Cirurgia Geral, Cirurgia Cardiovascular, Neurocirurgia, Ortopedia ou Traumatologia	Resposta metabólica ao trauma	02	2.437,59	243,76
Medicina	Auxiliar	20h	(ME) Saúde Coletiva e Saúde do Adulto. (D) Introdução à Saúde da Família e Comunidade; Saúde, Sociedade e Interação Comunitária I/II; Epidemiologia I/II; Saúde do Trabalhador; Internato em Medicina da Família e Comunidade I.	Graduação em Medicina, com Especialização em Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde, Medicina Preventiva e Social ou Saúde do Trabalhador	Atenção à saúde do trabalhador na atenção primária	03	2.437,59	243,76
Odontologia	Assistente-A	40h	(ME) Clínica Integrada I, Clínica Integrada II. (D) Clínica Integrada I, Clínica Integrada II.	Graduação em Odontologia, com Especialização em Dentística Restauradora e Mestrado em Odontologia ou Ciências da Saúde	Planejamento Estético	01	3.412,63	1.279,74

ANEXO II
PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

ITEM	PONTOS
1. Formação acadêmica	30
2. Produção acadêmica	50
3. Experiência profissional e outros títulos	20
TOTAL DE PONTOS	100

CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS

- a) A pontuação acima referida corresponde ao limite máximo de pontos possíveis a ser obtidos pelos candidatos.
- b) Os tópicos do item Formação acadêmica (item 1) não são cumulativos, devendo, nos casos em que o candidato apresentar título em mais de um tópico, prevalecer o tópico de maior pontuação.
- c) Somente serão computados no item Produção acadêmica (item 2) e no item Experiência profissional e outros títulos (item 3) os tópicos obtidos no ano de realização do concurso e nos cinco anos civis anteriores.
- d) Os três itens acima referidos obedecerão à seguinte caracterização e limite de pontuação:

TÓPICOS DO ITEM 1 (Formação acadêmica)

Doutorado com atividade de pós-doutoramento	30 pontos
Doutorado ou Livre-Docência	25 pontos
Mestrado	15 pontos
Residência Médica ou Especialização Médica (reconhecida pelo MEC) específica para a área do concurso exigida no edital	10 pontos
Especialização (curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> com carga horária de no mínimo 360 horas ou residência médica)	07 pontos

TÓPICOS DO ITEM 2 (Produção acadêmica)

Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional ligado a matéria do concurso	3,0 pontos por artigo
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional em área afim	2,0 pontos por artigo
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional	1,5 pontos por artigo
Artigo de divulgação científica publicado em periódico especializado com corpo editorial	1,0 ponto por artigo (máximo de 5,0 pontos)
Artigos publicados na imprensa	0,1 ponto por artigo (máximo de 5,0 pontos)
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	1,0 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos)

Trabalho apresentado com resumo publicado em congresso científico	0,2 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos)
Livro técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado	3,0 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)
Capítulo de livro técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado	1,0 ponto por capítulo (máximo de 5,0 pontos)
Tese de doutorado orientada e aprovada	2,0 pontos por unidade
Dissertação de mestrado orientada e aprovada	1,5 pontos por unidade
Monografia de graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> orientada e aprovada	0,5 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)
Produto ou processo de desenvolvimento com patente requerida	2,0 ponto por unidade
Filmes, vídeos e audiovisuais educacionais ou de divulgação científica	1,0 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)
Filmes, vídeos e audiovisuais artísticos (apenas para concursos na área de artes)	1,5 pontos por unidade
Peças de teatro, Dança ou musicais (apenas para concursos na área de artes)	1,5 pontos por unidade
Outras produções artísticas (apenas para concursos na área de artes)	1,0 ponto por unidade
Comendas, medalhas e honrarias acadêmicas ou profissionais	0,5 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)

TÓPICOS DO ITEM 3 (Experiência profissional e outros títulos)

Docência em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu e lato sensu</i>	1,5 ponto por semestre de ensino efetivo
Docência em cursos de graduação	1,0 ponto por semestre de ensino efetivo
Docência em colégios de ensino médio ou fundamental	0,5 ponto por semestre de ensino efetivo

Monitoria em cursos de graduação ou de pós-graduação	0,5 ponto por semestre letivo de exercício efetivo
Cargo de Direção em IES	0,5 ponto por semestre de exercício efetivo
Cargo de Coordenação ou de Chefia em unidades acadêmicas de IES	0,5 ponto por semestre de exercício efetivo
Participação em Comissões Examinadoras de concursos públicos em IES	0,5 ponto por participação (máximo de 5,0 pontos)
Participação em Comissões Examinadoras de defesas de mestrado, doutorado e trabalhos de conclusão de cursos em IES	0,2 ponto por participação (máximo de 5,0 pontos)
Outros títulos e demais experiências profissionais relevantes.	0,5 ponto por outras atividades relevantes não enquadradas nos demais tópicos (máximo de 5,0 pontos)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO À COMISSÃO EXAMINADORA

DADOS DO CANDIDATO

Nome do candidato:			
E-mail:		E-mail alternativo:	

DADOS DO PROCESSO SELETIVO

Número do Edital:		Cargo pretendido:	
Departamento/ Núcleo:		Campus:	
Matéria de ensino:			
Disciplinas:			

CONTESTAÇÃO DO CANDIDATO

Em / / .

Assinatura do candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO

DESTINO DO RECURSO			
Direção de Centro/CODAP (Reavaliação de notas)		CONSU (Arguição de ilegalidade)	
DADOS DO CANDIDATO			
Nome do candidato:			
Endereço residencial:			
Complemento endereço:			
Telefone fixo (c/DDD):		Celular (c/DDD):	
E-mail:		E-mail alternativo:	
DADOS DO PROCESSO SELETIVO			
Número do Edital:		Cargo pretendido:	
Departamento/ Núcleo:		Campus:	
Matéria de ensino:			
Disciplinas:			
Edital de Homologação		Data de Publicação o D.O.U.	

CONTESTAÇÃO DO CANDIDATO

Em/_____/.

Assinatura do candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
EDITAL Nº 010/2023
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome:	
Nº do NIS:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	
R.G.:	
Data de Expedição:	
Órgão Expedidor:	
CPF:	
Nome da mãe:	
Departamento:	
Matéria de Ensino:	
Tel: ()	E-mail:

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição deste processo seletivo, e sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____/____/202__.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

1. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato na Ampla Concorrência:

1ª Vaga	Ampla concorrência
2ª Vaga	Ampla concorrência
3ª Vaga	Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros)
4ª Vaga	Ampla concorrência
5ª Vaga	Pessoas com deficiência

2. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato para as Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros):

1ª Vaga	Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros)
2ª Vaga	Ampla concorrência
3ª Vaga	Ampla concorrência
4ª Vaga	Ampla concorrência
5ª Vaga	Pessoas com deficiência

3. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato para Pessoas com deficiência:

1ª Vaga	Pessoas com deficiência
2ª Vaga	Ampla concorrência
3ª Vaga	Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros)
4ª Vaga	Ampla concorrência
5ª Vaga	Ampla concorrência



**Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal**

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N° 010/2023 – PROFESSOR SUBSTITUTO

CAMPUS DE ITABAIANA; CAMPUS DE LAGARTO; CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO; CAMPUS DA SAUDE/HU

ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADES DO CONCURSO	PERÍODO
Lançamento do Edital	18/05/2023
Período das inscrições - 10 dias	19/05/2023 a 28/05/2023
Pagamento da GRU	19/05/2023 a 29/05/2023
Pedido de Isenção de Taxa	19/05/2023 a 22/05/2023
Divulgação do resultado da Isenção de Taxa	25/05/2023
Divulgação da lista preliminar das inscrições deferidas	02/06/2023
Recurso contra indeferimento de inscrição	05/06/2023 e 06/06/2023
Divulgação definitiva das inscrições deferidas	07/06/2023
Divulgação da data das provas no site drs.ufs.br (menu “Concursos e Seleções”)	A partir do dia 07/06/2023, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data de início das provas.
Prazo para início das provas	Até o dia 17/07/2023, conforme o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do edital no Diário Oficial da União.



Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROF. SUBSTITUTO
EDITAL Nº. 010, DE 17 DE MAIO DE 2023

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto.

Período de inscrições: **19/05/2023 a 28/05/2023.**

Total de vagas: **20 vagas.**

Departamentos/Núcleos: **Campus de Itabaiana:** Sistema de Informação. **Campus de Lagarto:** Medicina. **Campus de São Cristóvão:** Colégio de Aplicação, Comunicação Social, Engenharia Agrônômica, Engenharia Química, Farmácia, Filosofia, Medicina Veterinária, Secretariado Executivo, Zootecnia. **Campus da Saúde/HU:** Medicina, Odontologia.

Edital na íntegra no endereço eletrônico: drs.ufs.br (menu “Concursos e Seleções”).

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 17 de maio de 2023.

THAIS ETTINGER
OLIVEIRA
SALGADO:00850981590

Assinado de forma digital por
THAIS ETTINGER OLIVEIRA
SALGADO:00850981590
Dados: 2023.05.17 11:52:47
-03'00'

Thais Ettinger Oliveira Salgado
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/05/2023 14:06:24
Origem do Ofício: Fundação Universidade Federal de Sergipe
Operador: Susana Maria Andrade Oliveira
Ofício: 9600656
Data prevista de publicação: 18/05/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20606390	Extrato_Edital 010_2023_Substituto_DOU-Convertido.rtf	effb743ef6c3cdb6 1b33f689b63bbd5f	6,00	R\$ 233,52
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 233,52

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 154048

Número do Contrato: 41/2020.
Nº Processo: 23111.034357/2020-35.
Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 03.325.436/0001-49 - MARANATA PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação de valores inicialmente contratados, levando em consideração o exposto em sua cláusula sexta e o processo ufpi nº 23111.040420/2022-64 e, ainda, o estabelecido na convenção coletiva de trabalho 2022/2022. itens repactuados: a) salário base no percentual de 10,16%; b) auxílio alimentação (R\$ 383,59). Fundamentação legal: §6º e §8º do art. 65 da lei 8.666/93.. Vigência: 18/09/2020 a 18/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.213.236,95. Data de Assinatura: 15/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023 - UASG 154042

Número do Contrato: 32/2022.
Nº Processo: 23116.000471/2022-30.
Pregão. Nº 7/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 09.221.336/0001-59 - NEIDE FERREIRA ALVES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2022. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.357.987,56. Data de Assinatura: 17/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2023).

EDITAL DE CITAÇÃO

Por se encontrar em local incerto e não sabido e/ou não encontrado pelos Correios, fica CITADA, pelo presente edital, pelo senhor DIEGO D'AVILA ROSA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Rio Grande-FURG-RS, a empresa PROTEPORT SEGURANÇA LTDA, CNPJ 01.774.403/0001-50, constando nos autos como último endereço da sede Av. Gal. Flores da Cunha, 580 - sala 702, Vila Santo Ângelo, Cachoeirinha/RS, CEP 94910-001, na pessoa de seu representante legal, e seus sócios JOSE CELITO SANDRI, CPF 160.487.410-49, constando nos autos como último endereço Avenida Antunes Ribas, 291 - Itu Sabara, Porto Alegre/RS, CEP 91.380-320; e CARLOS EDUARDO GONCALVES FERREIRA, CPF 022.201.430-07, constando nos autos como último endereço Rua Nove, 150 - Lot Sta Marta - Arroio da Manteiga, São Leopoldo/RS, CEP 93145-198; a APRESENTAR DEFESA, por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, contados desta publicação, decorrente de ação administrativa de ressarcimento de valores trabalhistas, sob o nº 23116.009184/2023-76 - FURG - UASG 154042, dirigida ao Pró-Reitor de Planejamento e Administração. A DEFESA pode ser enviada por via postal e/ou para os e-mails "dam@furg.br" e "inexecucao@furg.br" e "trassantes@furg.br". O telefone para contato é (53) 3233-6702. Fica, ainda, ciente de que a ausência de manifestação poderá gerar julgamento administrativo à revelia, com aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, podendo ser inscrita no SICAF. Outrossim, faz saber que este órgão está situado na Avenida Itália, Km 08, Carreiros, CEP 96203-900, Rio Grande-RS, contato pelo número (53) 3233-6702 ou pelo e-mail dam@furg.br ou inexecucao@furg.br. Dado e passado nesta cidade aos 17 de maio de 2023. Eu, Eduardo Figurelli Perez, Diretor de Administração de Material, subscrevo-o.

EDUARDO FIGURELLI PEREZ
Diretor de Administração de Material

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/DAP/ 2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Professor Substituto de acordo com a Lei nº 8.745 de 09.12.93, e suas respectivas alterações para Atendimento Temporário de Excepcional Interesse Público junto a UNIR.
PROCESSO Nº: SEI nº 23118.006078/2022-30
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA.
CONTRATADA: Verônica Guedes da Silva CPF: XXX.545.632-XX
OBJETIVO / RESUMO: Registrar a renovação do Contrato Civil para Atendimento de: Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, de Professor Substituto a partir de 14.06.2023.
REGIME: 20 (vinte) horas semanais (T-20).
FUNDAMENTAÇÃO: Com base no Artigo 4º, Parágrafo Único, I, da Lei nº 8.745/93 e na Cláusula Sexta do Termo de Contrato.
VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Profª Dr. José Juliano Cedaro
CONTRATADO: Verônica Guedes da Silva

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023 - UASG 154080

Nº Processo: 23129.019557/2021-62.
Pregão Nº 4/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA.
Contratado: 15.202.207/0001-16 - TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição materiais de limpeza e produtos de higienização.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/05/2023 a 11/05/2024. Valor Total: R\$ 12.891,01 . Data de Assinatura: 11/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023 - UASG 154080

Nº Processo: 23129.019557/2021-62.
Pregão Nº 4/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA.
Contratado: 01.631.853/0001-94 - J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA. Objeto: Aquisição materiais de limpeza e produtos de higienização.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/05/2023 a 11/05/2024. Valor Total: R\$ 4.720,81. Data de Assinatura: 11/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 - UASG 154080

Nº Processo: 23129.019557/2021-62.
Pregão Nº 4/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA.
Contratado: 40.223.106/0001-79 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. Objeto: Aquisição materiais de limpeza e produtos de higienização.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/05/2023 a 11/05/2024. Valor Total: R\$ 367,50. Data de Assinatura: 11/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154049

Número do Contrato: 25/2022.
Nº Processo: 23112.012699/2022-11.
Dispensa. Nº 60/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 66.991.647/0001-30 - FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 31/05/2023 a 30/09/2023. Data de Assinatura: 17/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154049

Número do Contrato: 46/2023.
Nº Processo: 23112.010829/2023-53.
Não se Aplica. Nº 0/. Acordante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Acordante: EX2030037 - UNIVERSIDADE DO MINHO. Objeto: Implementar os objetivos do protocolo de cooperação entre a Universidade do Minho (Portugal) e a Universidade Federal de São Carlos celebrado em 20 de abril de 2023 e enquadrar a realização de períodos de mobilidade de estudantes, docentes, investigadores e pessoal técnico, administrativo e de gestão, a realizar em cada uma das partes. Vigência: 15/05/2023 a 20/04/2028. Data de Assinatura: 15/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 154069

Número do Contrato: 30/2022.
Nº Processo: 23122.010245/2022-88.
Pregão. Nº 30/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI. Contratado: 25.165.749/0001-10 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 12 meses, o prazo de vigência a partir de 25/05/2023 até 25/05/2024, sendo considerado nesse período, após reajuste previsto do período de 5,869730%, o valor mensal de R\$25.769,47, perfazendo o valor total de R\$309.233,63.. Vigência: 25/05/2023 a 25/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 322.446,60. Data de Assinatura: 16/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - UASG 154069

Nº Processo: 23122015386202378. Objeto: Contratação de empresas especializadas na locação, com montagem e instalação de estrutura de palco com camarins, gradis, placas para fechamento, banheiros químicos, gerador de energia e infraestruturas de iluminação necessários para a realização de eventos culturais, artísticos.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 18/05/2023 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Praça Frei Orlando N.170, Centro - São João Del Rei/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154069-5-00031-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABIANO COSTA TORRES
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/05/2023) 154069-15276-2023NE900000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - UASG 154069

Nº Processo: 23122026801202238. Objeto: Aquisição de multimetro industrial portátil.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/05/2023 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Praça Frei Orlando N.170, Centro - São João Del Rei/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154069-5-00030-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABIANO COSTA TORRES
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/05/2023) 154069-15276-2023NE900000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - UASG 154050

Nº Processo: 23113.007993/2022 . Objeto: Formalização da inexigibilidade do Edital de Credenciamento nº 01/2021, que visa às contratações de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas, mediante credenciamento, com estrutura para preparar, organizar e conduzir leilão eletrônico via web ou presencial, para proceder à alienação onerosa de bens (VEÍCULOS) considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica da Universidade Federal de Sergipe. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame por Credenciamento. Declaração de Inexigibilidade em 16/05/2023. ABEL SMITH MENEZES. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 16/05/2023. VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO. Reitor. Valor Global: R\$ 0,01. CPF CONTRATADA : 815.119.065-53 ADELANE PEDROZO FERREIRA.

(SIDECE - 17/05/2023) 154050-15267-2023NE000011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154050

Número do Contrato: 78/2022.
Nº Processo: 23113.053270/2022-80.
Dispensa. Nº 7/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 97.500.037/0001-10 - FAPESF FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSÃO DE SE. Objeto: Alterar o plano de trabalho e promover remanejamento financeiro sem alteração do valor final. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.900.000,00. Data de Assinatura: 17/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2023).

EDITAL Nº 10, DE 17 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto.

Período de inscrições: 19/05/2023 a 28/05/2023.

Total de vagas: 20 vagas.



Departamentos/Núcleos: Campus de Itabaiana: Sistema de Informação. Campus de Lagarto: Medicina. Campus de São Cristóvão: Colégio de Aplicação, Comunicação Social, Engenharia Agrônoma, Engenharia Química, Farmácia, Filosofia, Medicina Veterinária, Secretariado Executivo, Zootecnia. Campus da Saúde/HU: Medicina, Odontologia.
Edital na íntegra no endereço eletrônico: drs.ufs.br (menu "Concursos e Seleções").

THAIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**EDITAL DE DE 17 DE MAIO DE 2023
RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 6/2023**

A Universidade Federal de Sergipe, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e por solicitação do Departamento de Letras, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, presente no Proc. nº 23113.014713/2023-83, torna pública a decisão de retificar um dos Pontos das Provas Escrita e Didática do Edital nº 006/2023, publicado no D.O.U. em 13/04/2023, seção 3, páginas 100 a 108, alterado pelo Edital de Cancelamento nº 01, publicado no D.O.U. em 03/05/2023, seção 3, pág. 123 e 124, para que, onde se lê: "O nacionalismo romântico versus nacionalismo na literatura brasileira OU portuguesa;", leia-se: "O nacionalismo romântico versus nacionalismo modernista na literatura brasileira OU portuguesa;".

Ficando os demais itens ratificados.

THAIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2023 - UASG 154050**

Nº Processo: 23113044282202262. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa especializada, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à execução da Reforma e Reforço Estrutural do Departamento de Odontologia do Campus Universitário Prof. João Cardoso Nascimento / Universidade Federal de Sergipe, Aracaju/SE, localizado à Rua Claudio Batista, 505 - Bairro Palestina, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos, Localiz. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Rondon, S/n, Bairro Jardim Rosa Elze, Bairro Jardim Rosa Elze - São Cristóvão/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/154050-3-00008-2023>. Entrega das Propostas: 20/06/2023 às 09h00. Endereço: Av. Marechal Rondon, S/n, Bairro Jardim Rosa Elze, Bairro Jardim Rosa Elze - São Cristóvão/SE.

ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 16/05/2023) 154050-15267-2023NE111111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 154419**

Nº Processo: 23101011860202250. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento oneroso de refeições, durante 12 meses, com padrão de cardápio médio e sistema de distribuição de cafeteria mista, à comunidade acadêmica da UFT - campus de Porto Nacional - TO.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 18/05/2023 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. 15, Alcno 14 - Campus Universitário de Palmas, - Palmas/TO ou <https://www.gov.br/compras/edital/154419-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JEFFERSON MARQUES NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/05/2023) 154419-26251-2023NE800232

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023 - UASG 154421

Nº Processo: 23402.018284/2022-87.
Pregão Nº 19/2022. Contratante: FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO. Contratado: 00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilidade de pessoal devidamente habilitado para os campi da univasf nos estados da bahia, pernambuco e piauí, descritos na tabela abaixo, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: . Vigência: 18/05/2023 a 18/05/2024. Valor Total: R\$ 7.457.175,48. Data de Assinatura: 24/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - UASG 154051**

Nº Processo: 23114906408202318. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços não continuados de locação, transporte, montagem, desmontagem e manutenção de estandes, mobiliários, carpetes e acessórios, tendas tipos piramidal, chapéu de bruxa, galpão, avancê, fechamentos em lona para atender a 93ª Semana do Fazendeiro. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av.p.h.rolfs - S/n - Campus Universitário - Reitoria, - Viçosa/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154051-5-00033-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CRISTIANE DE SOUZA CARNEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 17/05/2023) 154051-15268-2023NE800000

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 010/2020. PARTES: UFV/ CARGILL ALIMENTOS LTDA/ FUNARBE. OBJETO: Acréscimo de valores sem a prorrogação do prazo de execução. PROCESSO Nº 23114.905399/2023-30. VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 90.000,00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demétrius David da Silva, Reitor. Pela CARGILL ALIMENTOS LTDA, Sr. Celso do Amaral Mello Junior e Sr. Maurício Ferreira. Pela FUNARBE, Prof. Rodrigo Gava, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 5/2023
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO Nº 21/2022**

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no parágrafo 1º do Art. 1º, do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e no Art. 12 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna pública, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de validade, por mais 1 (um) ano, a contar de 02 de junho de 2023, do Edital de Seleção nº 21/2022, homologado pela Comissão Permanente do Pessoal Docente, ato este devidamente publicado no Diário Oficial da União nº 104, de 02 de junho de 2022, por meio do competente Edital de Homologação, conforme solicitação constante do processo de nº 23114.903239/2022-75.

MARCOS RIBEIRO FURTADO

EDITAL Nº 6/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO Nº 40/2022

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no parágrafo 1º do Art. 1º, do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e no Art. 12 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna pública, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de validade, por mais 1 (um) ano, a contar de 06 de junho de 2023, do Edital de Seleção nº 40/2022, homologado pela Comissão Permanente do Pessoal Docente, ato este devidamente publicado no Diário Oficial da União nº 106, de 06 de junho de 2022, por meio do competente Edital de Homologação, conforme solicitação constante do processo de nº 23114.906280/2022-01.

MARCOS RIBEIRO FURTADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 52, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro –UNIRIO, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação, em parte, do Edital nº 52, 24 de abril de 2023, que trata da abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para Área/Disciplina: Música/ Percussão, do Departamento de Piano e Instrumentos de Corda, no Centro de Letras e Artes, publicado no DOU Nº 79 de 26/04/2023, nos itens abaixo mencionados, permanecendo inalterados os demais:

Na cláusula 7.4.10, onde se lê:

7.4.10 A prova escrita será realizada de forma online e demais instruções serão fornecidas pelo departamento responsável.

Leia-se:

7.4.10 A prova escrita será presencial e realizada no Instituto Villa-Lobos - CLA - UNIRIO.

Na cláusula 7.6.6, onde se lê:

7.6.6 Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação. O grau de cada examinador será depositado em envelope lacrado e rubricado pelos integrantes da Comissão Examinadora pelo candidato;

Leia-se:

7.6.6 Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará o grau que conferir ao candidato, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação. O grau de cada examinador será depositado em envelope lacrado e rubricado pelos integrantes da Comissão Examinadora e pelo candidato;

Na cláusula 7.6.7, onde se lê:

7.6.7 A prova prática será presencial e realizada no Instituto Villa-Lobos - CLA - UNIRIO.

Leia-se:

7.6.7 - A prova didática será presencial e realizada no Instituto Villa-Lobos - CLA - UNIRIO.

Na cláusula 7.7.2, onde se lê:

7.7.2 A comprovação dos títulos deverá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das notas da prova escrita, nos termos do item 7.4.8 do presente edital, em data indicada no cronograma a ser divulgado conforme previsto em 7.3;

Leia-se:

7.7.2 - A comprovação de títulos deverá ser feita no dia da prova prática, nos termos do item 7.4.8 do presente edital, em data indicada no cronograma a ser divulgado conforme previsto em 7.3;

Na cláusula 7.7.4, onde se lê:

7.7.4 Os documentos comprobatórios para a prova de títulos deverão ser enviados em pdf, em arquivo único, para o e-mail dpc.ivl@unirio.br, registrando no Assunto da mensagem: Edital nº 52/2023, (Nome Candidato) - Comprovação de Títulos, incluindo os seguintes documentos, conforme o item 7.7.3:

I- Currículo Lattes das atividades de formação acadêmicas, técnico-científicas, artísticas, culturais e profissionais desenvolvidas, acompanhadas de seus respectivos comprovantes;

II- Demais comprovantes comprobatórios, não incluídos no currículo lattes;

III- Histórico escolar da graduação e do mestrado expedidos por instituição oficial reconhecida e que esteja relacionado à Área de Conhecimento/Disciplina(s) em concurso ou afim;

IV- Em caso de mestrado em andamento, enviar declaração da coordenação do programa de pós-graduação indicando a data prevista da defesa de dissertação;

Leia-se:

7.7.4 Os documentos comprobatórios para a prova de títulos deverão ser enviados em formato pdf, em arquivo único, para o e-mail dpc.ivl@unirio.br, registrando no Assunto da mensagem: Edital nº 52/2023, (Nome candidato) - Comprovação de títulos, ou entregues em papel, em data indicada no cronograma a ser divulgado conforme previsto em 7.3. A organização e inteligibilidade dos comprovantes são de inteira responsabilidade do candidato. A banca se restringe ao direito de não pontuar comprovantes ilegíveis ou não encontrados. A comprovação inclui os seguintes documentos, conforme dispõe o item 7.7.3:

I- Currículo Lattes das atividades de formação acadêmicas, técnico-científicas, artísticas, culturais e profissionais desenvolvidas, acompanhadas de seus respectivos comprovantes;





Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal

EDITAL N° 010/2023

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DEPARTAMENTO/ CAMPUS	MATÉRIAS DE ENSINO	PEDIDO DE ISENÇÃO
98149	Sistema de Informação/Itabaiana	Programação, Sistema de Informação, Sistema de Informação Aplicados	DEFERIDO
98115	Colégio de Aplicação/São Cristóvão	Matemática. Desenho Técnico	INDEFERIDO ¹
98175	Colégio de Aplicação/São Cristóvão	Matemática. Desenho Técnico	DEFERIDO
98183	Comunicação Social/São Cristóvão	Teorias do Jornalismo	DEFERIDO
98099	Engenharia Agrônoma/São Cristóvão	Administração e Economia Rural	DEFERIDO
98058	Engenharia Química/São Cristóvão	Fenômenos de Transporte	INDEFERIDO ¹
98120	Engenharia Química/São Cristóvão	Fenômenos de Transporte	DEFERIDO
98132	Filosofia/São Cristóvão	Introdução à Filosofia	DEFERIDO
98062	Medicina Veterinária/São Cristóvão	Parasitologia Veterinária	INDEFERIDO ¹
98141	Zootecnia/São Cristóvão	Piscicultura, Ranicultura, Seminário, Apicultura e Carcinicultura	DEFERIDO
98136	Zootecnia/São Cristóvão	Piscicultura, Ranicultura, Seminário, Apicultura e Carcinicultura	DEFERIDO
98150	Zootecnia/São Cristóvão	Piscicultura, Ranicultura, Seminário, Apicultura e Carcinicultura	DEFERIDO

Observação: Conforme item 7.12 do Edital de Abertura, o candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **29 de maio de 2023**. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição deferida.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 25 de maio de 2023.

Jodson Alves Pereira Moraes de Souza
Chefe da DIRESP em exercício

¹ Candidato não anexou a documentação exigida no item 7 do Edital nº 010/2023

EDITAL Nº 010/2023 - PROFESSOR SUBSTITUTO**DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO - CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO****Matérias de Ensino:** Língua Portuguesa e Língua Inglesa**Disciplinas:** Inglês para Fins Específicos I, II, III, IV e V; Português Instrumental; Produção e Recepção de Textos I e II; Introdução aos Estudos Linguísticos; Língua Portuguesa I, II, III, IV, V e VI; Estágio Supervisionado em Secretariado; Trabalho de Conclusão de Curso I e II**RELAÇÃO DE INSCRITOS**

Inscrição	Nome do candidato	Número do RG	CPF/Passaporte	Telefones	E-mail	Cotista Racial	PCD*	CE**
98079	NADEGE RAMALHO DE SIQUEIRA	96662876 SSP/SP	039.676.498-30	(79) 988291132 / (79) 988291132	nadegesiqueira@gmail.com	Não	Não	Não
98110	INÊS CORTES DA SILVA	31703909 SSP/SE/SE	026.793.285-58	(79) 999767847 / (79) 998227104	inescortesdasilva@gmail.com	Não	Não	Não
98286	ÍCARO FRANCA BASTOS	1452928 SSP/SE	010.762.555-58	(79) 999486232	icarofb@gmail.com	Não	Não	Não
98300	BIANCA GOMES GALLO	20200123054 SSPDS/CE	977.453.755-68	(79) 996503779	biancagallo78@gmail.com	Não	Não	Não
98328	LAURA EMILIA ARAUJO	32718489 ssp/AL	097.521.314-84	(82) 999762626	lauraemilia06@gmail.com	Não	Não	Não
98365	LLETÍCIA ALVES SANTOS	22994530 SSP/SE	058.575.785-23	(79) 998679020 / (79) 998679020	LETIHCIA@HOTMAIL.COM	Não	Não	Não

*PCD - Pessoas com Deficiências

**CE - Condições Especiais para realização das provas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL Nº 010/2023 PARA
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NAS COTAS DE PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE DOCENTE SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Sergipe, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, torna público o RESULTADO da distribuição das vagas que serão providas pelas cotas da Lei nº 12.990/2014 e Decretos nº 3.298/99 e 9.508/2018, conforme o item 3 do Edital nº 010/2023, extrato publicado no DOU em 18/05/2023, seção 3, páginas 125 e 126.

RESULTADO

Vagas para Pessoas com Deficiência (Decretos nº 3.298/99 e 9.508/2018)

Campus	Depto./Núcleo	Matérias de ensino	Nº de Vagas
Não houve candidatos inscritos			

Vagas para Negros (Lei nº 12.990/2014)

Campus	Depto./Núcleo	Matérias de ensino	Nº de Vagas
Saúde/HU	Medicina	Saúde Coletiva e Saúde do Adulto	01
São Cristóvão	Filosofia	Introdução à Filosofia	01
São Cristóvão	Comunicação Social	Teorias do jornalismo, Jornalismo Brasileiro, Edição Jornalística, Fundamentos sócio-históricos de jornalismo, Comunicação regional, Jornalismo especializado, Laboratório em Jornalismo integrado I	01
São Cristóvão	Colégio de Aplicação	Matemática, Desenho Geométrico	01

Ficando as demais áreas de conhecimentos/cargos participantes do Edital com as vagas destinadas à ampla concorrência.

THAIS ETTINGER OLIVEIRA
SALGADO:00850981590
0981590

Assinado de forma digital por THAIS ETTINGER OLIVEIRA
SALGADO:00850981590
Dados: 2023.06.07 14:20:15 -03'00'

Thais Ettinger Oliveira Salgado
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas